



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

1ª VARA CÍVEL - FORO DE OLÍMPIA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada: **SONIA MARIA MAMEDE (CPF/MF Nº 121.818.368-33)**; bem como do terceiro interessado **LUCIANO XAVIER DE BARROS (CPF/MF Nº 264.478.658-41)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Marina de Almeida Gama Matioli, da 1ª Vara Cível – Foro de Olímpia, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Forçada por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **JOÃO BATISTA FERREIRA (CPF/MF Nº 226.707.008-10)**, representado pela firma **ROSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF Nº 51.851.277/0001-69)**, em face de **SONIA MARIA MAMEDE (CPF/MF Nº 121.818.368-33)**, nos autos do Processo nº 1004224-35.2017.8.26.0400, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Manoel Teles Sobrinho nº 199, Parque Residencial Dom Lafaiete Libânio – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15046-070 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel residencial com 82,54m² de área construída e 180,00m² de área total, com frente para a Rua Manoel Teles Sobrinho, onde mede 2,50 metros, por 12,00 metros nos fundos, onde faz divisa com o lote 37, do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, mede por um alinha quebrada em três dimensões, a partir da citada rua mede 19,00 metros, daí deflete a direita e mede 9,50 metros, onde faz divisa em ambas as partes parte do lote nº 04, daí deflete a esquerda e mede 11,00 metros, onde faz divisa com o lote nº 03, por 30,00 metros do lado esquerdo onde faz divisa com o lote nº 05, encerrando a área de 179,50m².

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal nº	0217256001	
Matrícula Imobiliária nº	75.125	1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 03	24/09/2018	Penhora Exequenda	Proc. nº 1004224-35.2017.8.26.0400	João Batista Ferreira.
Av. 04	19/12/2018	Penhora	Proc. nº 1004600-21.2017.8.26.0400	Luciano Xavier de Barros.
R. 05	12/03/2019	Penhora	Proc. nº 0004314-26.2018.8.26.0400	Luciano Xavier de Barros.

OBS: Um imóvel residencial com 82,54m² de área construída e 180,00m² de área total, composto de sala, 02 (dois) dormitórios, banheiro, cozinha e garagem (Auto de Avaliação às Fls. 236).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 200.000,00 (Nov/2022 – Auto de Avaliação às Fls. 236 – Homologação às fls. 245/248).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 204.638,78 (Mar/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.



Débitos Tributários: R\$ 506,12 (Mar/2023) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 16.001,69 (Set/2022 – fls. 227).

02 - A 1ª praça terá início em **12 de maio de 2023, às 15 horas, e se encerrará no dia 15 de maio de 2023, às 15 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 15 de maio de 2023, às 15 horas, e se encerrará em 07 de junho de 2023, às 15 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento



do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - O arrematante poderá desistir da arrematação até a assinatura do auto (artigo 903 do CPC) ou nas hipóteses legalmente previstas (artigo 903, §5º do CPC). Nestes casos, será devida a comissão do leiloeiro, salvo se ele tiver dado causa à desistência de forma culposa ou dolosa. No caso de arrematação com o pagamento do preço a prazo, o não pagamento do valor de forma tempestiva pelo(a) arrematante ou seu fiador implicará na responsabilização civil e/ou criminal do responsável (crime fraude em leilão, artigo 358 do Código Penal). Nesta hipótese, fica constituído em favor do leiloeiro título executivo judicial no valor equivalente à sua comissão, que continuará sendo devida pelo(a) arrematante inadimplente (decisão de fls. 284).

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 14 de abril de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. MARINA DE ALMEIDA GAMA MATIOLI
JUÍZA DE DIREITO